



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.159/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

(REPUBLICAÇÃO APÓS MANUTENÇÃO DO VETO E PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009/2019)

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2017 DE 19 DE MARÇO DE 2019 E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde/MG autorizado a subvencionar 50%(cinquenta por cento) do transporte de Universitários para os Municípios de Uberlândia/MG e Iturama/MG, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

§1º - O pagamento será feito diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC e para a Associação Universitária Campinaverdense – AUNICA, ou qualquer outra associação que vise proporcionar o acesso ao ensino Superior dos munícipes de Campina Verde/MG, desde que esteja devidamente e legalmente constituída.

§2º - VETADO.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 11/04/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB:MG-143917

Campina Verde, 11 de abril de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	
TEL: (31) 3412-9100	21/04/19 1
PROTÓCOLO Nº	12105/19 1505 hs

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG